

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA (Provimento n. 006/2009 – CJRMB)

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS (anexo I)

COMARCA	BELÉM
LOCAL	CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DE BELÉM - SUCURSAL
EDITAL	01/2018-CJRMB
PERÍODO	22 A 24/05/2018
JUIZ CORREGEDOR	MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR E PATRICIA DE OLIVEIRA SÁ MOREIRA
SECRETÁRIO	PEDRO JOSÉ CÂMARA RODRIGUES
ASSESSORES	AMÉLIA BORGES PAIVA E GISSANDRA MARIA ARAGÃO KLAUTAU LOBATO
PELA SERVENTIA	ANTONIO CARLOS PINHEIRO DA CUNHA E MARIA DO SOCORRO TAVARES GUIMARÃES

1 - DA SERVENTIA

- 1.1 Serviços delegados: Notas.
- 1.2 Endereço da Serventia (com CEP, telefones e e-mails): Av. Almirante Barroso, 3124, Souza. Demais informações nos anexos.
- 1.3 Titular:

Nome: REGINALDO PINHEIRO DA CUNHA.

1.4 - Apresentar ato de outorga de delegação e termo de posse do delegatário:

Observações: cópia anexa.

1.5 - Forma de delegação:						
() concurso público (X) efetivaç	0 () substituição por vacância	() interventor	() outro

1.6 - Apresentar portaria de designação do substituto legal (art. 20, parágrafo 5° , da Lei Federal n. 8.935/94).

Lei Federal n. 8.935/94 - Art. 20. Os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho. § 5º. Dentre os substitutos, um deles será designado pelo notário ou oficial de registro para responder pelo respectivo serviço nas ausências e nos impedimentos do titular.

Observações: cópia anexa

1.7 - Apresentar comprovante de envio dos nomes dos substitutos ao Juízo competente e respectivos atos de nomeação (art. 20, parágrafos 2º e 4º, da Lei Federal n. 8.935/94). Lei Federal n. 8.935/94 - Art. 20. Os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho. § 2º. Os notários e os oficiais de registro encaminharão ao juízo competente os nomes dos substitutos. § 4º. Os substitutos poderão, simultaneamente com o notário ou o oficial de registro, praticar todos os atos que lhe sejam próprios exceto, nos tabelionatos de notas, lavrar testamentos.

Observações: cópia anexa



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

1.8 - Apresentar relação dos escreventes e auxiliares (art. 20, parágrafo 1º da Lei Federal n. 8.935/94 e nomeação dos escreventes (art. 20, parágrafo 3º da Lei Federal n. 8.935/94) - contendo nome, CPF, endereço, data da contratação e CTPS/série).

Lei Federal n. 8.935/94 - Art. 20. Os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho. § 1º. Em cada serviço notarial ou de registro haverá tantos substitutos, escreventes e auxiliares quantos forem necessários, a critério de cada notário ou oficial de registro. § 3º. Os escreventes poderão praticar somente os atos que o notário ou o oficial de registro autorizar.

registro autorizar.				
Observações: cópia anexa				
1.9 - O titular da serventia	e/ou seu substituto	exercem advocacia?	Estão exercendo	

emprego ou função pública e/ou ocupando cargo público, ainda que em comissão (art. 25.

Lei Federal n. 8	.935/94)?	
() SIM	(X)NÃO	
Lei n. 8935/94 - Ar	t. 25. O exercício da atividad	de notarial e de registro é incompatível com o da advocacia, o da
intermediação de s	seus serviços ou o de qualqu	er cargo, emprego ou função públicos, ainda que em comissão. §
		de mandato eletivo, e a posse, nos demais casos, implicará no

Observações:

afastamento da atividade.

T.TO - A serve	ntia po	ssui sucursal?		
(X)SIM	() NÃO		

1.11 - Em caso afirmativo, a autorização para instalação foi concedida antes da vigência da Lei Federal n. 8.935/94? (APRESENTAR AUTORIZAÇÃO).

(X)SIM ()NÃO

Lei 8.935/94 - Art. 43. Cada serviço notarial ou de registro funcionará em um só local, vedada a instalação de sucursal.

1.12 - A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando (em local visível) o horário de funcionamento, consoante Lei Estadual n. 6.881/2006 e Provimento n. 002/1998 - CG|?

(X)SIM ()NÃO

Provimento n. 002/1998 - CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO - 1. O atendimento ao público será, no mínimo, de seis horas diárias, em dias e horários estabelecidos pelo Juiz Diretor do Fórum, atendidas as peculiaridades locais, sem prejuízo do poder normativo da Corregedoria Geral da Justiça. 1.1 As portarias editadas pelas Direções dos Fóruns, fixando a jornada de trabalho dos serviços notariais e de registro, deverão ser encaminhadas à Corregedoria Geral da Justiça. 2. O serviço do registro civil das pessoas naturais será prestado também aos sábados, domingos e feriados, adotado o sistema de plantão. 3. Os delegados encaminharão à Corregedoria Geral da Justiça as freqüências anuais de todos os prepostos não optantes, para efeito de contagem de tempo, dispensado o visto do respectivo Diretor do Fórum. 4. A fiscalização da freqüência e assiduidade dos prepostos é de responsabilidade exclusiva do respectivo titular da delegação ou do responsável pelo expediente. Lei Estadual n. 6.881/2006 - Art. 6º. Os serviços notariais e de registro funcionarão todos os dias úteis, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento de livros e documentos. § 1º. É vedada a instalação de sucursal, ressalvadas as autorizações concedidas antes da vigência da Lei Federal nº 8.935/94. § 2º. É facultado o funcionamento dos serviços notariais e de registro aos sábados. § 3º. Para o serviço de registro civil das pessoas naturais, haverá plantão aos sábados, domingos e feriados. § 4º. O atendimento ao público será no mínimo, de seis horas diárias.

Observações: aviso na porta de entrada da serventia.

1.13 - São r serviço e qu					regimentos,	ordens de	e
(X)SIM	() NÃO	A Debrief M. M. Pelit N				
Ohsarvacão	c.						_

1.14 - Nos últimos dois anos foi instaurado algum processo administrativo e/ou sindicância contra o titular ou substituto?

X) SIN			NAC
---	-------	--	--	-----

Observações: 2018.6.000984-1 (em andamento).



CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM 1.15 - Complementações / sugestões / observações:

2 - CONDIÇÕES FÍSICAS DAS INSTALAÇÕES

2.1 - Existe letreiro com identificação da serventia e do serviço delegado?	
(X) SIM () NÃO	
Observações: não consta a informação dos serviços delegados.	
2.2 - Quanto à acessibilidade, o prédio possui rampa e/ou elevador para a circulação	o de
deficientes físicos?	
(X)SIM ()NÃO	
Observações:	
2.3 - O estado de conservação do prédio é satisfatório?	
(X) SIM () NÃO	
Observações:	
2.4 - As instalações e a higiene da Serventia são adequadas e oferecem conforto	aos
usuários?	
(X)SIM ()NÃO	
Observações:	
	-10 R20
2.5 - No local de atendimento ao público são disponibilizados assentos para os usuál	ios?
Há bebedouro? Há banheiro para ser utilizado pelo público? (X) SIM () NÃO	
Observações:	
Observações.	
2.6 - Há fornecimento de senhas para realização do atendimento ao público?	
(X) SIM () NÃO	
Observações: utiliza sistema de senhas áudio-visual. Tempo de atendimento observa	ado
de 10 minutos às 11h10. Foram identificados 14 guichês de atendimento.	
2.7 - O mobiliário e sua disposição são adequados aos serviços?	
(X)SIM ()NÃO	
Observações:	
2.8 - Os computadores e/ou impressoras são em número suficiente para a realização	
expediente?	J UU
(X)SIM ()NÃO	
Observações:	
- and indicate	
2.9 - Existe local para afixação de avisos de interesse público?	
(X)SIM ()NÃO	_
Observações:	
	S
2.10 - Complementações / sugestões / observações:	
A susuand de servició finalese que réalle al reales en barres estada de servició de	0

A sucursal da serventia funciona em prédio alugado, em bom estado de conservação. O serviço é realizado no andar térreo, onde está localizado, na entrada, balcão de informações. São disponibilizados 14 guichês de atendimento, dos quais nove para autenticação, reconhecimento etc. Possui assentos disponíveis aos usuários em ambiente limpo e refrigerado. Utiliza sistema de senha eletrônica. O arquivo de cartões é organizado, porém utiliza, atualmente, programa informatizado para o serviço de

July July



CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM reconhecimento de assinaturas. Dispõe estacionamento pago aos usuários.

3 - DESEMPENHO DOS TRABALHOS

3.1 - A serventia utiliza sistema/programa informatizado em suas atividades? (X) SIM () NÃO, mas possui computador () NÃO, sequer possui computador () outro:
Observações: Sisdoc (para escrituras, substabelecimento, ata notarial e procurações).
SGC (parte financeira de gestão e assinaturas, chamada de demanda de balcão). A
sucursal não lavra testamento, somente a matriz.
3.2 - A ordem, segurança e cópias dos documentos formalizados são mantidos com a utilização de sistema de computação, microfilmagem, disco ótico ou outro meio de reprodução magnética? (X) SIM () NÃO Observações: backup do servidor e HD externo.
contract of services of services.
 3.3 - Os livros, fichas, papéis e documentos são mantidos em ordem e em bom estado de conservação, em local adequado e seguro? (X) SIM () NÃO
Observações:
3.4 - É realizado curso de capacitação aos funcionários da serventia? Em caso positivo, quando foi ministrado o último curso? (X) SIM () NÃO
Observações: os cursos são realizados regularmente. Último curso realizado: 19/05/2018 – Noções de Papiloscopia, Documentoscopia e Grafoscopia.
3.5 - O atendimento às partes é feito com eficiência, urbanidade e presteza? (Informar a existência de reclamações presenciais quanto ao atendimento, cobrança de custas ou outras reclamações) (X) SIM () NÃO
Observações:
3.6 - Há o atendimento prioritário às requisições de papéis, documentos ou informações solicitadas pelas autoridades judiciárias ou administrativas, para a defesa das pessoas jurídicas de direito público em Juízo? (Solicitar o arquivo de documentos de comunicações recebidas) (X) SIM () NÃO
Observações: foram analisados os documentos e requisições recebidas e respondidas do ano de 2018, não sendo verificados atrasos significativos nas respostas da serventia.
3.7 - As decisões judiciais são cumpridas dentro dos prazos fixados? (X) SIM () NÃO
Observações:
3.8 - O recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que deve praticar é fiscalizado no âmbito interno da serventia (art. 30, XI, Lei Federal n. 8.935/94)? (X) SIM () NÃO Lei Federal n. 8.935/94 - Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro: XI - fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar.
Observações:
3.9 - As partes e as testemunhas, inclusive as testemunhas "a rogo", dos atos lavrados são bem qualificadas? (X) SIM () NÃO Observações: situaçõe confirmada na Procuraçõe lavrada às fis 053 livre 205 B SS



CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

3.10 - As dúvidas suscitadas são encaminhadas ao Juízo competente? () SIM () NÃO
Observações: nunca houve situações de suscitação de dúvidas.
3.11 - A Serventia possui todos os livros próprios de suas atribuições, conforme legislação em vigor? (X) SIM () NÃO
Observações:
3.12 - A escrituração dos livros e documentos satisfaz às exigências legais (termos de abertura e encerramento, numeração e autenticação de folhas, ausência de rasuras, emendas, ressalvas etc? (X) SIM () NÃO
Observações:
3.13 - Na utilização do selo, é lançado sobre parte da etiqueta aplicada ao documento o carimbo da Serventia ou rubrica do responsável ou de seu preposto, permanecendo sempre legível a numeração do selo utilizado? (X) SIM () NÃO
Observações:
3.14 - A partir de impressões iniciais, a prestação dos serviços pelo cartório e por seu delegatário se apresenta com base nos critérios de eficiência, urbanidade e presteza? (X) SIM () NÃO
Observações:
3.15 - Complementações / sugestões / observações:

4 - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

5 - ANÁLISE DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS:

6 - TABELIONATO DE NOTAS

6.1 - Encaminha à Receita Federal a "Declaração sobre Operações Imobiliárias – DOI", consoante o disposto no art. 15 do Decreto Lei n. 1.510/76 c/c arts. 1º e 2º da Instrução Normativa SRF n. 473/2004?

(X) SIM () NÃO

Decreto Lei n. 1.510/76 - Art 15. Os serventuários da Justiça responsáveis por Cartório de Notas ou de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, ficam obrigados a fazer comunicação à Secretaria da Receita Federal dos documentos lavrados, anotados, averbados ou registrados em seus Cartórios e que caracterizam aquisição ou alienação de imóveis por pessoas físicas, conforme definidos no art. 2º § 1º do Decreto-lei n. 1.381, de 23 de dezembro de 1974.

Instrução Normativa SRF n. 473/2004 - Art. 1º. Aprovar o programa e as instruções para preenchimento da Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), versão 6.0, para uso obrigatório pelos Serventuários da Justiça, responsáveis por Cartórios de Notas, de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, relativas às operações-imobiliárias anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas ou registradas. Parágrafo único. O programa gerador da DOI está disponível na página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na Internet, no endereço eletrônico <www.receita.fazenda.gov.br>. Art. 2.º A declaração deverá ser apresentada sempre que ocorrer operação imobiliária de aquisição ou alienação, realizada por pessoa física ou jurídica, independentemente de seu valor, cujos documentos sejam lavrados, anotados, averbados, matriculados ou registrados no respectivo cartório. § 1º. Deve ser emitida uma declaração para cada imóvel alienado ou adquirido. § 2º. O valor da operação imobiliária será o informado pelas partes ou, na ausência deste, o valor que servir de base para o cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) ou para o cálculo do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens ou Direitos (ITCD). § 3º. O preenchimento da DOI deve ser feito: I - pelo Serventuário da Justiça titular ou designado para o Cartório de Ofício de Notas, quando da lavratura do instrumento que tenha por objeto a alienação de imóveis, fazendo constar do respectivo instrumento a expressão "EMITIDA A



CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

DOI"; II - pelo Serventuário da Justiça titular ou designado para o Cartório de Registro de Imóveis, quando o documento tiver sido: a) celebrado por instrumento particular; b) celebrado por autoridade particular com força de escritura pública; c) emitido por autoridade judicial (adjudicação, herança, legado ou meação); d) decorrente de arrematação em hasta pública; ou e) lavrado pelo Cartório de Oficio de Notas e não constar a expressão "EMITIDA A DOI". III - pelo Serventuário da Justica titular ou designado para o Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando promover registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, fazendo constar do respectivo documento a expressão "EMITIDA A DOI".

Observações: foram analisadas as pastas de arquivo da DOI onde são arquivados os

	comprovantes de envio e o relatório de erro. Os atos individuais são salvos no programa e no HD.
1	6.2 - As guias de recolhimento ou talões de pagamento dos tributos ficam arquivados no serviço notarial, sendo anexada no translado e certidões das escrituras cópia autenticada do respectivo comprovante de pagamento dos tributos, conforme determina o Provimento n. 008/2002 - CGJ? (X) SIM () NÃO
	Observações:
	6.3 - Em caso de imunidade tributária, isenção ou não incidência do tributo está sendo mencionado na escritura o dispositivo constitucional ou legal que autoriza ou, se for o caso, referida a certidão expedida pela autoridade fiscal competente sobre o fato, conforme determina o art. 5º do Provimento n. 008/2002 - CGJ? (X) SIM () NÃO Provimento n. 008/2002 - CGJ - Art. 5º. Tratando-se de imunidade tributária, de isenção ou de não-incidência do tributo, o notário deve mencionar o dispositivo constitucional ou legal que autoriza, bem como, quando for o
í	caso, referir a certidão sobre o fato, expedida pela autoridade fiscal competente.
Į	Observações:
r	6.4 - Encontrando-se o imóvel objeto da escritura situado em outro município, está sendo consignada esta circunstância na escritura e mencionado que o imposto devido será pago na repartição arrecadadora do lugar do imóvel, antes do registro da escritura no Registro de Imóveis, conforme determina o art. 4º do Provimento n. 008/2002 - CGJ? (X) SIM () NÃO Provimento n. 008/2202 - CGJ - Art. 4º. Se o imóvel objeto de escritura estiver situado em outro Município, o notário deve consignar a circunstância, e mencionar que o imposto devido será pago na repartição arrecadadora do lugar do imóvel, antes do registro da escritura no registro de imóveis.
l	Observações:
	6.5 - Mantém arquivadas as certidões e os documentos necessários à lavratura de escrituras relacionadas às transações imobiliárias, consoante o disposto na Lei Federal n. 7.433/85? (X) SIM () NÃO
	Observações:
	 6.6 - Mantém fichário de cartão de autógrafos para confronto no ato de reconhecimento de firmas? (X) SIM () NÃO
	Observações: o acervo é mantido fisicamente e em sistema informatizado.
	6.7 - No reconhecimento de firmas, dentre os requisitos exigidos, tem sido mencionada a

(X)SIM () NÃO Observações: mediante carimbos diferentes. Ao fazer o reconhecimento por autenticidade, o usuário ainda assina um livro próprio de presença.

de modo legível?



CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
6.8 - É observada a vedação do reconhecimento de firma em documentos sem data, pósdatados, incompletos ou que contenha espaços em branco?

(X) SIM () NÃO
Observações:
6.9 - Mantém livro índice, mediante fichas ou por meio de banco de dados informatizado? (X) SIM () NÃO
Observações: em sistema informatizado.
6.10 - Quando o reconhecimento se refere a mais de uma assinatura, tem sido mencionado o nome de cada signatário? (X) SIM () NÃO
Observações:
6.11 - Mantêm em arquivo as procurações utilizadas na prática dos atos de seu ofício? (X) SIM () NÃO
Observações:
6.12 - Entre o final da escritura e as assinaturas são deixados espaços em branco? () SIM (X) NÃO
Observações:
6.13 - Nas escrituras de aquisição de área rural por pessoa física ou jurídica estrangeira tem sido observadas as exigências do art. 9º e seu parágrafo único da Lei Federal n. 5.709/71, bem como o Decreto 74.965/74? (X) SIM
Observações:
6.14 - O Titular do serviço notarial e o Escrevente substituto remetem à Corregedoria e aos Tabeliães de outras localidades a sua assinatura e o sinal público? (X) SIM () NÃO Observações: via CENSEC
6.15 - Possui escritura lavrada e não assinada há mais de trinta dias sem ainda tê-la tornado sem efeito? () SIM (X) NÃO
Observações:
6.16 - Observa as formalidades necessárias à lavratura de testamentos? () SIM () NÃO
Observações: PREJUDICADO.
6.17 - O Tabelião, substituto ou escrevente, bem como as demais pessoas que comparecem aos atos, rubricam todas as folhas utilizadas? As rubricas são colhidas na margem que não é destinada à encadernação? (X) SIM () NÃO
Observações:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

de autógrafo das partes que pratiquem atos translativos de direitos, de outorga de poderes, de testamento ou de relevância jurídica? (X) SIM () NÃO
Observações:
6.19 - Os livros são mantidos em ordem e em local adequado e seguro? (X) SIM () NÃO
Observações:
6.20 - O estado de conservação dos livros e sua escrituração satisfazem as exigências legais (asseados; organizados; termos de abertura e encerramento – ordem cronológica dos atos - rubrica das folhas autenticação de folhas; espaços em branco, rasuras e emendas ressalvadas)? (X) SIM () NÃO
Observações:
 6.21 - Verificou-se existência de espaços ou versos de folhas em branco, quando não destinados a averbações? () SIM (X) NÃO
Observações:
6.22 - Foi verificada a utilização indevida de fita corrigível de polietileno ou outro corrigível químico? () SIM (X) NÃO
Observações:
6.23 - A receita é lançada no Livro Diário Auxiliar no dia da prática do ato? (art. 6º, parágrafo 4º do Provimento n. 034/2013 - CNJ). (X) SIM () NÃO Provimento n. 034/2013-CNJ - Art. 6º. O histórico dos lançamentos será sucinto, mas deverá identificar, sempre, o ato que ensejou a cobrança de emolumentos ou a natureza da despesa. § 4º. A receita será lançada no Livro Diário Auxillar no dia da prática do ato, mesmo que o notário ou registrador ainda não tenha recebido os emolumentos.
Observações: foi analisado o livro correspondente a 2015. As informações de 2016 e 2017 estão no sistema.
6.24 - No lançamento da receita no Livro Diário Auxiliar, além do seu montante, há referência que possibilite sempre a sua identificação, com indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou do protocolo? (art. 7º do Provimento n. 034/2013 - CNJ). (X) SIM () NÃO Provimento n. 034/2013 - CNJ - Art. 7º. No lançamento da receita, além do seu montante, haverá referência que possibilite sempre a sua identificação, com indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou do protocolo.
Observações: referente a 2015.
6.25 - O Livro Diário Auxiliar está sendo visado, anualmente, pelo Juiz Corregedor? (art. 13 do Provimento n. 034/2013, do CNJ). (X) SIM () NÃO

Provimento n. 034/2013 – CNJ – Art. 13. Anualmente, até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pelo Juiz Corregedor Permanente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente.

Observações: observado no livro de 2015.



CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM 6.26 - Complementações / sugestões / observações:

7 - ANÁLISE DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS:

7.1 - LIVRO DE ESCRITURAS

7.1.1 - Livro n. 64-E-SS. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 300 folhas. Termo de abertura datado de 31/10/2017 e encerramento datado de 23/02/2018. Último registro: s/n. de ordem, fls. 299 a 300, data: 23/02/2018 referente à escritura pública de Venda e compra do domínio pleno de terreno edificado, em que figura como outorgante Vendedora GUIOMAR RUFFEIL SALGADO DOS SANTOS e outorgado Comprador LEANDRO SALGADO SOUZA.

7.1.2 - Livro n. 65-E-SS. Folhas soltas, numeradas e rubricadas, contendo 241 folhas. Termos de abertura datado de 26/02/2018. Último registro: s/n. de ordem, fls. 241, data: 22/05/2018, referente à escritura pública de DECLARAÇÃO que fazem PABLO SILVA PEREIRA DE LIMA e SANDY DO SOCORRO RIBEIRO FERREIRA.

Observações:

7.2 - LIVRO DE TESTAMENTOS

7.2.1 - Livro n. Folhas fixas, numeradas e rubricas, contendo folhas. Termos de abertura e encerramento datados de// Último registro: n. de ordem:, fls, data://, testamento de
Observações: não lavra testamento na sucursal.
7.2.2 - Livro n Folhas soltas, numeradas e rubricas, contendo folhas. Termos de abertura e encerramento datados de// Último registro: n. de ordem:, fls, data: _//, testamento de Observações:

7.3 - LIVRO DE PROCURAÇÕES

7.3.1 - Livro n. 295-P-SS. Folhas soltas, numeradas e rubricadas, contendo 300 folhas. Termos de abertura 06/03/2018 e encerramento datado de 18/04/2018. Último registro: S/n. de ordem, fls. 300, data: 18/04/2018, referente à procuração outorgada por MARIA FERREIRA DE ARAÚJO e outorgado MARIA IOLANDA FERREIRA DE ARAÚJO.

Observações:

7.3.2 - Livro n. 296-P-SS. Folhas soltas, numeradas e rubricadas, contendo 271 folhas. Termo de abertura datado de 18/04/2018. Último registro: S/n. de ordem, fls. 271, data: 21/05/2018, referente à procuração outorgada por LEINA LILIAN ABREU DE CARVALHO CASTRO (e seu marido) e outorgado AUGUSTO ROBERTO ASSUNÇÃO CAVALLERO (e sua esposa).

Observações:

7.4 - LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

7.4.1 - Livro n. 058-SS- SUB. Folhas fixas, numeradas e rubricadas, contendo 300 folhas. Termos de abertura datado de 05/12/2016 e encerramento datado de 02/03/2018. Último

6

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM registro: S/n. de ordem, fls. 300, data: 02/03/2018, tendo como substabelecente LEONILDO DIAS e substabelecido LUIZANDRO BARROSO TABOSA DOS REIS.

0	500			= -	
U	ose	, rv	ac	OE.	5:

7.4.2 - Livro n. 059-SS-SUB. Folhas soltas, numeradas e rubricadas, contendo 65 folhas. Termos de abertura datado de 02/03/2018. Último registro: s/n. de ordem, fls. 65, data: 21/05/2018, tendo como substabelecente JESSICA LENNY DOS SANTOS BARROS (e seu marido) e substabelecido SANDRA SOUZA OLIVEIRA.

Observações:

7.5 - LIVRO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS

Observações: não possui.

7.6 - LIVRO ÍNDICE (FICHÁRIO ou ASSEMELHADO)

Observações: Livro índice no sistema informatizado do cartório.

7.7- ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS

Observações: Possui arquivo.

- 7.8 LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA (art. 1º, do Provimento n. 34/2013 CNJ).
- 7.8.1 Livro n. 02. Folhas fixas, numeradas e rubricas, contendo 181 folhas. Termos de abertura datado de 01/01/2015 e encerramento datado de 31/01/2015.

Observações: visto do corregedor natural, Dr. CÉLIO PETRÔNIO D'ANUNCIAÇÃO, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Empresarial de Belém, datado de 10/02/2017.

- 7.9 LIVRO DE CONTROLE DE DEPÓSITO PRÉVIO (art. 2º, do Provimento n. 34/2013 CNJ).
- 7.9.1 Livro n. _____. Folhas fixas/soltas, numeradas e rubricas, contendo _____ folhas. Termos de abertura e encerramento datados de _/_ / _.

 Observações: não diz respeito à serventia.
- 7.10 Complementações / sugestões / observações:

8 - DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PARA PROTESTO

- 9 TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
- 10 ANÁLISE DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS:
- 11 DE REGISTRO DE IMÓVEIS
- 12 ANÁLISE DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS:
- 13 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS



CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

14 - ANÁLISE DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS:

15 -	0	UT	R	os	LIV	/RC	S
------	---	----	---	----	-----	-----	---

15.1 - LIVRO DE CORREIÇÕES (X) SIM () NÃO
Observações:
15.2 - Existem outros livros utilizados pela Serventia? () SIM (X) NÃO
15.3 - Em caso afirmativo, identificar:
15.4 - Complementações / sugestões / observações:
16 - EMOLUMENTOS 16.1 - As disposições relativas aos Selos de Segurança, contidas no Provimento 012/2001-CJRMB são observadas?
(X)SIM ()NÃO
Observações:
16.2 - Mantêm livro ou sistema informatizado para controlar as requisições, os lotes recebidos e os Selos de Segurança utilizados, consoante o disposto no art. 10 do Provimento 012/2001 - CJRMB? (X) SIM () NÃO
Observações: sistema informatizado e controle manual, vinculando o selo com o documento.
16.3 - As Tabelas de emolumentos com os valores vigentes estão afixadas ou disponíveis em local visível, de fácil leitura e acesso ao público? (X) SIM () NÃO
Observações: cópia da tabela está afixada no quadro de avisos.
16.4 - Na serventia é escriturada, fielmente, a contagem e cobrança dos emolumentos fixados para a prática dos atos de seu ofício? (X) SIM () NÃO
Observações:
16.5 - Fornece recibo circunstanciado dos emolumentos percebidos e cotam os respectivos valores à margem do documento a ser entregue ao interessado? (X) SIM () NÃO
Observações:
16.6 - Os Selos de Segurança, fichas, papéis e documentos são mantidos em ordem e em bom estado de conservação, em local adequado e seguro? (X) SIM () NÃO
Observações:

16.7- Os Boletins de Emolumentos para a apuração da Taxa de Fiscalização são encaminhados regularmente e no prazo estabelecido ao Sistema Integrado de Arrecadação

Judicial-SIAJU, conforme o disposto no Provimento Conjunto 002/2004 CJRMB?



(X)SIM ()NÃO

Observações:

17 - DA CORREIÇÃO ANTERIOR

- 17.1 Data da última correição ordinária: 11 a 13/02/2014
- 17.2 Juiz que realizou a última correição ordinária: Drs. SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA e CHARLES MENEZES BARROS.

17.3 - Foram encontradas irregularidades na correição ordinária anterior? (X) SIM
Observações:
17.4 - Em caso afirmativo as irregularidades da correição anterior, foram sanadas? (X) SIM, em parte. () NÃO
Observações:

17.5 - Em caso negativo quais não foram cumpridas e quais as providências tomadas?

Observações: o cumprimento do art. 13 do Provimento nº 034/2013-CNJ. Recomendado neste relatório.

18 - OBSERVAÇÕES GERAIS/ SUGESTÕES/ COMPLEMENTAÇÕES

<u>19 - RECOMENDAÇÕES GERAIS</u>

- 1- Recomendo ao Oficial que apresente à Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, os Livros Diários Auxiliares da sucursal, correspondentes aos anos de 2016 e 2017. PRAZO: 120 DIAS.
- 2- Recomendo ao Oficial o cumprimento dos artigos 12 e 13 do Provimento 034/2013-CNJ. PRAZO: IMEDIATO.

Observação: Recomendações gerais deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos, devendo a Titular da Serventia comunicar formalmente à Corregedoria a efetividade do cumprimento.

DOCUMENTOS ANEXADOS A ESTE RELATÓRIO:

- Informações da serventia.
- Cópia da portaria s/nº, de 07/08/1973, do Dr. Stélio Bruno de Menezes, Diretor do Fórum da Capital, nomeando Reginaldo Pinheiro da Cunha, Tabelião Substituto do Cartório do $4^{\rm o}$ Ofício de Notas da Capital.
- Cópia do Diário Oficial, datado de 07/07/1983, onde consta a publicação do Decreto de efetivação de Reginaldo Pinheiro da Cunha, como Tabelião titular do Cartório do 4º Oficio de Notas da Capital.
- Cópia da portaria nº 015/95, de 02/05/1995, da Exma. Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Corregedora Geral da Justiça, designando Antônio Carlos Pinheiro da Cunha para exercer a função de Tabelião Substituto na sucursal do Cartório Conduru.
- Certidão do Secretário do Fórum Cível, de 04/04/1984, informando a respeito do termo de posse de Antônio Carlos Pinheiro da Cunha.
- Cópia do Diário Oficial, datado de 12/06/1989, onde consta a publicação da portaria nº 049/89, autorizando o funcionamento da sucursal à Rodovia BR-316, Km. 0, edifício JK, loja 2, bairro Souza, sob a responsabilidade de Antonio Carlos Pinheiro da Cunha e Silvanna Márcia Cruz Rosseti.



- Cópia do ofício nº 019/2014, de 12/05/2014, do Dr. Reginaldo Pinheiro da Cunha, Oficial do Cartório do 4º Ofício de Notas da Capital, encaminhado ao Corregedor Geral de Justiça da Região Metropolitana de Belém, comunicando a mudança do endereço da sucursal para a Av. Almirante Barroso, nº 3124.
- Relação de funcionários da sucursal da serventia.
- Fotos.

Belém, 11 de julho de 2018.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA SÁ MOREIRA Juíza Corregedora da RMB

MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR Juiz Corregedor da RMB

PEDRO JOSÉ CÂMARA RODRIGUES Analista Judiciário/Secretário

> AMELIA BORGES PAIVA Assessora

GISSANDRA MARIA ARAGÃO KLAUTAU LOBATO Analista Judiciário



CORREIÇÃO ORDINÁRIA SIGA-DOC PA-MEM-2018/25382

LOCAL: CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

TITULAR: REGINALDO PINHEIRO DA CUNHA

PERÍODO: 22 A 24 DE MAIO DE 2018

DECISÃO / OFÍCIO Nº

/2018-SEC/CJRMB

Trata-se de Correição Ordinária realizada por esta Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém no Cartório do 4º Ofício de Notas da Capital.

Em análise das ponderações feitas pelos juízes corregedores, Dra. Patrícia de Oliveira Sá Moreira e Dr. Miguel Lima dos Reis Junior, acolho-as em sua totalidade e, no intuito de dar cumprimento às mesmas, **DETERMINO** que seja oficiado à titular do Cartório para adoção das medidas cabíveis referente às seguintes recomendações:

- 1- Apresentar à esta Corregedoria os Livros Diários Auxiliares da sucursal, correspondentes aos anos de 2016 e 2017. PRAZO: 120 dias.
- 2- Cumprir os termos dos arts. 12 e 13, do Provimento nº 34/2013-CNJ. PRAZO: IMEDIATO.

Por fim, registro que as recomendações gerais deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos, devendo a Titular da Serventia comunicar formalmente à Corregedoria a efetividade do cumprimento.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, 25 de julho de 2018,

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO Corregedor de Justiça da Região Metropelitana de Belém

> Avenida Almirante Barroso, 3089 - Sala TA-15 - Térreo Bairro: Souza - CEP. 66613-710 - Belém-Pará Tel. (91) 3205-3537 e-mail: sec.corregedoria.cap@tjpa.jus.br



